

LEI Nº 841/2026

institui o programa 'Cuidador Voluntário', destinado à criação de corpo de voluntários para exercício de atividades de cuidador de alunos com deficiência matriculados na rede municipal de ensino e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica instituído o programa 'Cuidador Voluntário', no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinado a formação de corpo de voluntários para exercício de atividades de cuidador de alunos com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino de Bom Jesus /PB.

Art. 2º - O serviço voluntário previsto nesta lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da **Lei Federal nº 9.608/1998**.

Art. 3º - O serviço voluntário será exercido mediante celebração de termo de adesão entre o Município de Bom Jesus/PB, através da Secretaria Municipal de Educação, e o prestador de serviço voluntário, nele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º - A contratação dos cuidadores sociais será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 5º - O cuidador voluntário receberá bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, destinado ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação.

Art. 6º - Os critérios de seleção, atribuições dos cuidadores voluntários e controle das atividades serão definidos por meio de edital a ser lavrado pelo Poder Executivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, inclusive em futuros orçamentos.

Art. 8º - Está lei entra em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 24 de fevereiro de 2026.

5 DE NOVEMBRO DE 1963


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb